LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 16 DE AGOSTO 2024

PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Lei
na sede desta prefeitura no período de
16/08/2024 a 30/08/2024
afixação em quadro próprio.
O referido é verdade. Dou fé.
Luislândia, 16 de agosto de 2024
RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2015, A CRIAÇÃO DE VAGAS EM CARGOS DA ESTRUTURA DAS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais com fulcro nas disposições do inciso IV do art. 147 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 07/2015, com a criação das vagas listadas nos cargos a seguir:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	QUANTIDADE DE VAGAS EXISTENTES EM LEI	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	06	12	18
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	01	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	49	50
GARI	10	20	30
ENGENHEIRO CIVIL	01	01	02
OPERADOR DE MÁQUINAS	01	05	06
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	02	01	03
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	01	02	03
ENFERMEIRO	02	06	08
FISCAL DE TRIBUTOS	01	01	02
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	05	05	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR 1° AO 5°	22	43	65
ATENDENTE DE SAÚDE	03	00	03
MOTORISTA	08	26	34
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	00	05

PEDREIRO	01	01	02
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA/SUPERVISOR ESCOLAR	01	03	04
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	00	01
MÉDICO VETERINÁRIO	01	00	01

Art. 2º - Fica criado o cargo de Médico Veterinário dentro da carreira de Especialista em Saúde, Grupo Ocupacional de Carreiras da Saúde, previsto na Lei Complementar n° 07/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Luislândia-MG), cujas atribuições, vaga, remuneração, requisitos, carga horária e forma de recrutamento são os seguintes:

Carreira: Especialista em Saúde.

Cargo: Médico Veterinário.

Número de Vagas: 1 (uma).

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Forma de Recrutamento: Concurso Público.

Remuneração: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Pré-Requisito: Nível Superior na Área de Atuação.

§ 1° - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2° - DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO CARGO:

• Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades:

Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e

intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias.

• Exercer defesa sanitária animal:

Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades.

• Promover saúde pública

Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.

• Elaborar laudos, pareceres e atestados:

Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos.

• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho dentro da carreira do Grupo Ocupacional de Carreiras de Administração Central, previsto na Lei Complementar nº 07/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Luislândia-MG), cujas

atribuições, vaga, remuneração, requisitos, carga horária e forma de recrutamento são os seguintes:

Carreira: Técnico em Segurança do Trabalho.

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Número de Vagas: 1 (uma).

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Forma de Recrutamento: Concurso Público.

Remuneração: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Pré-Requisito: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico de Segurança do Trabalho.

§ 1° - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.

Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2° - DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO CARGO

• Elaborar e participar da elaboração da política de SST:

Planejar a política de saúde e segurança do trabalho; identificar a política administrativa da instituição; diagnosticar condições gerais da área de SST; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implanta-ção da política; desenvolver sistema de gestão de SST; negociar a aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras.

• Implantar a política de SST:

Divulgar a política na instituição ou empresa; administrar dificuldades de implantação; coordenar equipes multidisciplinares; acompanhar a implantação da

política de SST; acompanhar as equipes multidisciplinares para avaliação; gerenciar aplicabilidade da política de SST; estabelecer programas, projetos e procedimentos de melhoria; elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos; desenvolver programas, projetos e procedimentos de melhoria Implantar procedimentos técnicos e administrativos; emitir ordem de serviço; acompanhar ordem de serviço; promover ação conjunta com a área de saúde.

• Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST:

Avaliar o ambiente de trabalho; interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados; validar indicadores de eficiência e eficácia; avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; adequar a política de SST às disposições legais; identificar indicadores para replanejamento do sistema; adotar metodologia de pesqui-sas quantitativas e qualitativas; verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço; verificar implementação de ações preventivas e corretivas; avaliar o desempenho do sistema; estabelecer mecanismos de intervenção.

•Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente:

Utilizar metodologia científica para avaliação; realizar inspeção; realizar análise preliminar de risco; elaborar e participar de laudos ambientais; estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável; avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; participar do sistema de gestão ambiental; registrar procedimentos técnicos; supervisionar procedimentos técnicos; emitir parecer técnico.

• Desenvolver ações educativas na área de SST:

Identificar as necessidades educativas em SST; promover ações educativas em SST; elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho; elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde; interagir com equipes multidisciplinares; disponibilizar material e recursos didáticos; formar multiplicadores; implementar intercâmbio entre técnicos de segurança do trabalho; difundir informações; utilizar métodos e técnicas de comunicação; avaliar ações educativas de segurança e saúde; participar dos programas de humanização

do ambiente de trabalho; orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; participar de ações emergenciais.

• Participar de perícias e fiscalizações:

Elaborar laudos periciais; atuar como perito; interagir com os setores envolvidos; propor medidas e soluções; acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias.

• Integrar processos de negociação:

orientar as partes em SST; utilizar o referencial legal; promover reuniões com as contratadas; exigir o cumprimento das cláusulas contratuais relativas à SST; assessorar nas negociações;

elaborar cláusulas de SST para acordos e negociações coletivas.

• Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho:

Analisar a aplicação de tecnologia; avaliar impacto da adoção; estabelecer procedimentos seguros e saudáveis; inspecionar implantação; estabelecer formas de controle dos riscos associados; emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos.

• Gerenciar documentação de SST:

Elaborar manual do sistema de gestão de SST; elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos; produzir anexos de atualização; gerar relatórios de resultados; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; revisar documentação de SST; atualizar registros; organizar banco de dados; alimentar rede de informações.

• Investigar acidentes:

Selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações.

• Utilizar recursos de informática.

•Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Atendente de Saúde dentro da carreira de Saúde, Grupo Ocupacional de Carreiras da Saúde, previsto na Lei Complementar n°

07/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Luislândia-MG), cujas atribuições, vaga, remuneração, requisitos, carga horária e forma de recrutamento são os seguintes:

Carreira: Carreira de Saúde.

Cargo: Atendente de Saúde.

Número de Vagas: 3 (três)

Carga horária: 40 horas semanais.

Forma de Recrutamento: Concurso Público.

Remuneração: R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Pré-Requisito: Ensino Médio.

§ 1° - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Acionar os profissionais de saúde quando necessário; levar pacientes ao serviço de saúde; marcar consultas para os pacientes; acompanhar visita do médico; encaminhar dietas para diabéticos e hipertensos.

§ 2° - DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO CARGO

Levar aos serviços de diagnóstico e tratamento, o material e os pedidos de exames complementares e tratamentos. Receber e conferir os prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios. Agendar consultas, tratamentos e exames, chamar e encaminhar pacientes. Preparar mesas de exames.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este (a) Lei
Na sede desta Câmara no período de: 16/08/2024 a 30/08/2024 por
Afixação em quadro próprio.
O referido é verdade e dou fé.
Luislândia-MG, 16 de Agosto de 2024
RESPONSÁVEL

Luislândia, 16 de agosto de 2024.

Juvenal Alves dos Santos
Prefeito Municipal